

Restituição Patrimonial Decorrente De Vício Em Jogos

A legislação brasileira prevê hipóteses específicas em que a aposta, embora formalmente realizada em ambiente lícito, pode ser considerada juridicamente inválida, abrindo espaço para a **restituição judicial dos valores perdidos**.

As apostas esportivas não são ilegais no Brasil quando realizadas em plataformas devidamente licenciadas. Contudo, nem toda aposta válida sob o ponto de vista regulatório é juridicamente eficaz.

Há hipóteses em que **a aposta pode ser considerada nula**, especialmente quando ocorre:

- 1. Existência comprovada de vício patológico em jogos*
- 2. Falha grave no dever de controle da casa de apostas*
- 3. Participação de pessoa legalmente impedida de apostar*

Nessas situações, a lei afasta o risco normal do jogo e passa a proteger o apostador em condição de vulnerabilidade.

Para que exista qualquer discussão judicial viável, **é fundamental que as apostas tenham sido realizadas em casas de apostas licenciadas ou autorizadas a operar no Brasil**.

Casas licenciadas estão submetidas à **Lei nº 14.790/2023**, e por isso devem cumprir as regras rígidas de jogo responsável, podendo ser responsabilizadas judicialmente.

1. Existência comprovada de vício patológico em Jogos

Neste caso, é indispensável a existência de **laudo psicológico ou psiquiátrico** que comprove que o apostador possua **Ludopatia**.

A ludopatia é um transtorno mental reconhecido, caracterizado pela incapacidade de controlar o impulso de apostar, mesmo diante de prejuízos financeiros, familiares e emocionais.

A Lei nº 14.790/2023 é clara ao proibir a participação de pessoas diagnosticadas com ludopatia:

Art. 26 - É vedada a participação, direta ou indireta, inclusive por interposta pessoa, na condição de apostador, de:

VI – Pessoa diagnosticada com ludopatia, por laudo de profissional de saúde mental habilitado.

§ 1º – São nulas de pleno direito as apostas realizadas em desacordo com o previsto neste artigo.

Isso significa que a aposta não produz efeitos jurídicos válidos, devendo o valor apostado, ser restituído pela casa de apostas devidamente licenciada.

2. Falha grave no dever de controle da casa de apostas

A legislação impõe às plataformas deveres ativos de monitoramento e jogo responsável.

Não se trata apenas de disponibilizar termos de uso, mas de adotar mecanismos concretos de identificação de comportamento compulsivo, limites de apostas, alertas e bloqueios preventivos.

Quando há indícios objetivos de padrão autodestrutivo — depósitos reiterados, perdas excessivas em curto espaço de tempo, movimentação incompatível com a renda declarada — pode surgir discussão sobre eventual omissão no dever de controle.

Nessas situações, pode-se sustentar que a plataforma deixou de cumprir obrigação legal de proteção, o que pode gerar responsabilização civil e restituição patrimonial.

3. Participação de pessoa legalmente impedida de apostar

A regulamentação administrativa também impõe dever de verificação ativa da identidade do apostador.

A Portaria SPA/MF nº 1.231/2024 estabelece exigências de validação cadastral e impedimento de pessoas proibidas de participar da atividade.

Se houver falha na verificação ou permissão indevida de acesso a pessoa legalmente impedida, a aposta pode ser considerada inválida, com possibilidade de devolução dos valores.

O que fazer diante das movimentações recentes da Justiça Brasileira?

Diversas decisões judiciais já vêm reconhecendo, em casos concretos, a nulidade de apostas realizadas nas hipóteses descritas neste artigo, e determinando a restituição de valores perdidos quando demonstrada a vulnerabilidade do apostador e a omissão da plataforma.

Não existe restituição automática e a viabilidade jurídica depende da avaliação de elementos como:

- Histórico completo das apostas
- Extratos financeiros e fluxo de depósitos
- Existência de laudo médico formal
- Comunicação entre plataforma e apostador
- Tentativas de bloqueio ou autoexclusão
- Padrão temporal das perdas

Nosso escritório atua na análise técnica individualizada de cada situação, examinando a documentação, o histórico financeiro e os elementos clínicos envolvidos.

O objetivo é orientar o apostador quanto à real viabilidade jurídica do caso e indicar o caminho mais adequado — seja ele a tentativa de composição extrajudicial, a adoção de medidas judiciais ou, quando não

houver fundamento suficiente, a orientação responsável de não judicialização.

Cada caso exige estratégia própria, construída com base na prova e na legislação aplicável.